

2.31 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de des-tacamento, requisição, transferência, permutas e comissões extra-or-dinárias;

2.32 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

2.33 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

2.34 — Autorizar a realização de estágios profissionais, com recurso a financiamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional, e os correspondentes encargos para o Hospital do Litoral Alentejano;

2.35 — A responsabilidade pelas áreas dos serviços de admissão de doentes, sistema e tecnologias de informação, instalações e equipamentos, serviços hoteleiros, segurança e tratamento de resíduos;

2.36 — Autorizar as despesas de simples conservação, reparação e beneficiação dos equipamentos e instalações, até ao limite de € 5000;

2.37 — Assegurar a contratação de serviços externos e garantir o controlo e acompanhamento da sua execução nos termos previstos nos cadernos de encargos;

2.38 — Autorizar as despesas com o transporte de doentes;

2.39 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e operário das suas áreas de responsabilidade.

3 — Na directora clínica Dr.ª Maria Conceição Martins Vilão, as seguintes responsabilidades na área do pessoal médico e da prestação de cuidados, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto:

3.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal;

3.2 — Aprovar os horários do pessoal médico;

3.3 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

3.4 — Decidir sobre a justificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

3.5 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, em situações pontuais que visem assegurar as dotações mínimas de pessoal, e que não determine a realização de despesas permanentes;

3.6 — Autorizar a afectação e movimentação de pessoal médico;

3.7 — Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

3.8 — Preparar e instruir processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, a submeter a autorização do director-geral da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto;

3.9 — Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novas tecnologias médicas, após parecer das comissões técnicas, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

3.10 — Autorizar médicos pertencentes ao Hospital do Litoral Alentejano a integrar júris de concursos noutras instituições;

3.11 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 695/95, de 30 de Junho, até 30 dias por ano;

3.12 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital do Litoral Alentejano;

3.13 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual, ao pessoal da carreira médica;

3.14 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital do Litoral Alentejano não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente.

4 — No enfermeiro-director Inácio António Casaca Neves, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal de enfermagem e do pessoal dos serviços gerais, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 188/2003 (2.ª série), de 20 de Agosto:

4.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal;

4.2 — Proceder a afectação e movimentação do pessoal no âmbito interno do Hospital do Litoral Alentejano;

4.3 — Propor ao conselho de administração a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços;

4.4 — Aprovar os horários do pessoal;

4.5 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.6 — Decidir sobre a justificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário em situações pontuais que visem assegurar as dotações mínimas de pessoal e que não determinem a realização de despesas permanentes;

4.8 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem;

4.9 — Autorizar o gozo e acumulação de férias, bem como aprovar o respectivo plano anual no que diz respeito ao pessoal da carreira de enfermagem.

5 — As presentes delegações não excluem a competência do conselho de administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

6 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

7 — A presente delegação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos elementos do conselho de administração.

13 de Junho de 2006. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

## Hospital de Reynaldo dos Santos

### Aviso n.º 8051/2006

Por deliberação do conselho de administração de 16 de Junho de 2006, foi nomeado chefe de serviço de ortopedia António José Caferra Pereira Machado, em regime de tempo completo, com um horário de trinta e cinco horas semanais, precedendo concurso interno condicionado para chefe de serviço de ortopedia, conforme a ordem de serviço afixada no *placard* do Serviço de Gestão de Recursos Humanos em 15 de Novembro de 2005.

21 de Junho de 2006. — Pelo Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível*.)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Educação

#### Despacho n.º 15 187/2006

No contexto da estratégia europeia de transição para uma economia baseada no conhecimento, a qualificação da população portuguesa é um dos grandes desafios que hoje se coloca à sociedade portuguesa e, em concreto, às escolas;

Consequentemente torna-se necessário disponibilizar às escolas meios adequados às tarefas que lhes são solicitadas;

Considerando que, com a Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, foi criada uma rede nacional de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (Centros RVCC), a partir da qual se promove o Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências;

Considerando que, no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades, o alargamento do Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências e dos Cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA) se integra nas opções políticas prioritárias do XVII Governo Constitucional que visam superar os défices de qualificação da população portuguesa;

Considerando que a aplicação das normas vertidas no despacho n.º 15 797/2003, de 14 de Agosto, tem revelado constrangimentos significativos ao normal funcionamento dos Centros RVCC promovidos por escolas ou agrupamentos de escolas, que urge eliminar;

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, na alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 387/99, de 28 de Setembro, e nos n.ºs 2.º e 3.º do n.º 2 da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro:

Determino:

1 — O conselho executivo do agrupamento/escola, nomeia um vice-presidente ou assessor que coordene as diferentes ofertas formativas existentes no agrupamento/escola no âmbito da Iniciativa Novas Oportunidades.